

1^a SEÇÃO ESPECIALIZADA - ANTIGUIDADE NO ÓRGÃO - A PARTIR DE 03.07.2023

RELATOR	REVISOR
SIMONE SCHREIBER	MARCELLO GRANADO
MARCELLO GRANADO	FLÁVIO LUCAS
FLÁVIO LUCAS	ANDRÉA CUNHA ESMERALDO
ANDRÉA CUNHA ESMERALDO	WANDERLEY SANAN DANTAS
WANDERLEY SANAN DANTAS	JÚDICE NETO
JÚDICE NETO	ROGÉRIO TOBIAS DE CARVALHO
ROGÉRIO TOBIAS DE CARVALHO	KARLA NACI GRANDO
KARLA NACI GRANDO	SIMONE SCHREIBER

1^a SEÇÃO ESPECIALIZADA - ANTIGUIDADE NO TRIBUNAL

RELATOR	
SIMONE SCHREIBER	
MARCELLO GRANADO	
FLAVIO LUCAS	
ANDRÉA CUNHA ESMERALDO	
WANDERLEY SANAN DANTAS	
JÚDICE NETO	
ROGÉRIO TOBIAS DE CARVALHO	
KARLA NACI GRANDO	

Art. 46. Será Revisor o Juiz que se seguir ao Relator na ordem descendente de antigüidade, no órgão julgador, seguindo ao mais moderno o mais antigo.

§ 1º. Em caso de substituição definitiva do Relator, será também substituído o Revisor, na forma deste artigo.